

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 78/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 52/2025

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o estudo Técnico Preliminar;

Considerando os preços serem compatíveis com mercado;

Considerando a juntada de orçamentos financeiros dos itens;

Considerando o parecer contábil;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer do agente de contratação;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2. Objeto

Aquisição de óleos lubrificantes para máquinas pesadas e caminhões do Município de Santa Cecilia do Sul - RS

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
01	5	BD	Óleo hidráulico. Classificação: API CF; Viscosidade: 10W. Embalagens de 20 litros.	R\$ 885,00	R\$ 4.425,00
02	2	BD	Óleo lubrificante. Viscosidade: SAE 90. Embalagens de 20 litros	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
03	5	BD	Óleo Hidráulico. Viscosidade: SAE 30 Embalagens de 20 litros	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00
04	25	BD	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel. Classificação: API CI-4/SL. Viscosidade: SAE 15W-40 Embalagens de 20 litros	R\$ 419,00	R\$ 10.475,00
05	25	BD	Óleo Hidráulico - Viscosidade: ISSO HL 68 Embalagens de 20 litros	R\$ 385,00	R\$ 9.625,00
Total				R\$ 30.598,00	

3. Justificativa

Há a necessidade de aquisição de óleos lubrificantes para máquinas pesadas e caminhões do Município considerando que a manutenção preventiva desses veículos é essencial para assegurar seu pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos motores, reduzir custos com reparos e garantir a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, transporte e apoio às demandas urbanas e rurais da administração municipal.

4. Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras;"

O valor descrito no inc. II, do art. 75, foi atualizado pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntado o parecer do Departamento Jurídico com a manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor será de **R\$ 30.598,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).**

7. Dos Prazos

7.1. O prazo da entrega será de 15 (Quinze) dias.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

05.01 - Infraestrutura Rural

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2022 - Man Sec Obras e Const Estradas

05.02 - Infraestrutura Urbana

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2023 - Man Serv Secretaria e Serv Urbanos

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2039 - Man Serviços Secretaria Agricultura e H

10. Forma De Pagamento

Os valores devidos para realização da presente contratação serão pagos em até 15 (Quinze) dias após a entrega.

11. Fornecedor Contratado

Ji Comércio de Baterias e Lubrificantes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.289.783/0001-85, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1948, Centro, CEP 99.950-000, Município de Tapejara- RS.

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de agosto de 2025.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal